



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Por Ato Publicado no D. O. U. de 10/05/88 - Processo MTE 24.440.003.714/88 de 05/06/88 - CNPJ 24.355.096/0001-33

[www.sindalquim.org.br](http://www.sindalquim.org.br)

*"Deus é Fiel"*

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Entre os dias vinte e oito de fevereiro a dois de março do ano de dois mil e vinte e três, tendo em vista a base territorial da entidade sindical abranger mais de um município, foram realizadas nos municípios de São José do Rio Preto, Catanduva e Cedral, todas no estado de São Paulo, sempre em segunda convocação, as Assembleias Gerais Extraordinárias do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, que tem representatividade sobre a categoria de trabalhadores nas indústrias de produtos farmacêuticos, enquadrados no quadro anexo ao artigo 577 da CLT - 10º grupo, e com base territorial nos municípios de Adolfo, Altair, Alvares Florence, Américo de Campos, Ariranha, Auriflama, Bady Bassitt, Balsamo, Borborema, Buritama, Cardoso, Catanduva, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Ibitinga, Icém, Indiaporã, Ipiruá, Irapuã, Itajobi, Itápolis, Jaci, Jales, José Bonifácio, Macaubal, Marapoama, Mendonça, Merediano, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiuva, Ouroeste, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira D'Oeste, Paraíso, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Fé do Sul, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Tabapuã, Tanabi, Turmalina, Uchôa, Valentim Gentil, Vista Alegre do Alto e Votuporanga, conforme edital de convocação publicado no Jornal Diário da Região, página 5B, edição de 23 de fevereiro de 2023. Presentes às assembleias trabalhadores sócios e não sócios da entidade sindical, conforme lista de presença de cada uma das assembleias, que passam a fazer parte integrante da presente ata. Para facilitar os trabalhos, haja vista a realização de mais de uma assembleia, ambas seguiram os mesmos trâmites, conforme a seguir exposto e, ao final, foi lavrada uma única ata. As Assembleias foram instaladas por um dos dirigentes sindicais da entidade no que foi secretariado por outro membro. Após as saudações de praxe feitas pelo Presidente, foi explicado aos presentes que a Convenção Coletiva de Trabalho do setor farmacêutico possui vigência até 31 de março de 2024, porém, a vigência de algumas cláusulas expira em 31 de março de 2023, razão pelo qual existe a necessidade de se firmar um Aditivo à referida Convenção Coletiva de Trabalho. Em seguida, o Secretário da assembleia passou a ler o Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário da Região, Edição do dia 23 de fevereiro de 2023, página 5B, que continha a seguinte redação: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATA BASE 1º DE ABRIL Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, por seu representante legal, convoca os trabalhadores associados ou não, da categoria dos TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, enquadrados no 10º Grupo, do quadro anexo ao artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, nos municípios de Adolfo, Altair, Alvares Florence, Américo de Campos, Ariranha, Auriflama, Bady Bassitt, Balsamo, Borborema, Buritama, Cardoso, Catanduva, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Ibitinga, Icém,



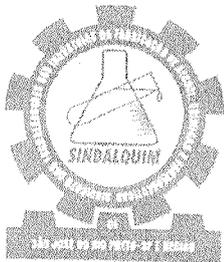
## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho. Por Alter Publicado no D. O. U. de 10/05/89 - Processo MTB 24.440.003.714/89 de 05/05/89 - CNPJ 36.335.656/0001-23

[www.sindalquim.org.br](http://www.sindalquim.org.br)

*"Deus é Fiel"*

Indiaporã, Ipiruá, Irapuã, Itajobi, Itápolis, Jaci, Jales, José Bonifácio, Macaubal, Marapoama, Mendonça, Merediano, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiuva, Ouroeste, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira D'Oeste, Paraíso, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Fé do Sul, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Tabapuã, Tanabi, Turmalina, Uchoa, Valentim Gentil, Vista Alegre do Alto, e Votuporanga para se reunirem em assembleia geral extraordinária que se realizará nos seguintes dias e horários: no dia 28 de fevereiro de 2023, das 8h00 às 17h30, na Sede da Entidade Sindical, no dia 01 de março de 2023, às 5h30 e às 13h00, na Avenida Tarraf, 2590/2600, Jardim Anice, São José do Rio Preto-SP., no dia 28 de fevereiro de 2023, às 5h30 e às 13h30, respectivamente, na Rua Igarapava, 436, Jardim Alpino, Catanduva-SP., no dia 02 de março de 2023, às 11h00, na Avenida Domingos Falavina, 1041, Jardim Mugnani, São José do Rio Preto-SP., e no dia 02 de março de 2023, às 7h00, na Avenida José Abbas Casseb, 135 - It 35 - Distrito Industrial Dr. Ulysses da Silveira Guimaraes, São José do Rio Preto-SP. e no dia 02 de março de 2023, às 6h30, na Rua Antônio F. Moreno, 181, Parque Industrial I, Elisiário-SP., em primeira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e deliberação sobre a pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato representativo da respectiva categoria econômica. b) Discussão e deliberação sobre as Negociações Coletivas sobre Home Office e Teletrabalho a serem levadas a efeito com o Sindicato representativo da respectiva categoria econômica; c) Outorga de poderes à entidade, por seus representantes legais, para negociação coletiva, celebrar acordos, requerer realização de mesa redonda junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, constituir comissão de negociação e, ainda, em caso de malogro das negociações, suscitar dissídio coletivo junto ao Tribunal competente, assistido pela Federação da categoria. d) Discussão e deliberação sobre a cláusula que trata das Contribuições; e) Posicionamento da categoria sobre a eventual realização de movimento paredista em caso de malogro das negociações. Não havendo quórum suficiente de acordo com as normas aplicáveis, em primeira convocação, no horário supra-mencionado, a mesma se realizará, no mesmo dia e local, uma hora depois, com qualquer número de trabalhadores presentes, para os efeitos de direito. São José do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2023. João Pedro Alves Filho Presidente Após a leitura do edital, foi apresentado aos trabalhadores presentes o primeiro item da ordem do dia, ou seja, o item "a" Discussão e deliberação sobre a pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato representativo da respectiva categoria econômica. Novamente, o Secretário da assembleia, a pedido do senhor Presidente, fez a leitura da pré pauta de reivindicações que continha o seguinte teor: **PRE PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO SETOR FARMACÊUTICO 2023 (13.02.2023) MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS CONSTANTES NA CONVENÇÃO COLETIVA EM VIGÊNCIA, DESDE QUE NÃO CONFLITANTES COM AS CLÁUSULAS DO PRESENTE DOCUMENTO. REIVINDICAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE** As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de abril de 2023 a 31 de março de 2024 e a data-base da categoria em 1º de abril. Salários, Reajustes e Pagamento Piso Salarial **CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO** A partir de 1º de abril de 2023, o salário normativo será de: a) R\$ 2.129,00 (dois mil, cento e vinte e nove reais) por mês, para as empresas



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, por Ato Publicado no D. O. U. de 10/05/88 - Processo MTB 24.400.013.71403 de 03/05/81 - CNPJ 08.145.096/0001-24

[www.sindalquim.org.br](http://www.sindalquim.org.br)

*"Deus é Fiel"*

com até 100 (cem) empregados; b) R\$ 2.661,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais), por mês, para as empresas com mais de 100 (cem) empregados. Parágrafo único - Ficam excluídos desta cláusula os menores aprendizes, face ao disposto em cláusula específica contida no presente instrumento. Reajustes/Correções Salariais CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE SALÁRIOS I) REAJUSTAMENTO SALARIAL Recomposição do padrão monetário de salários vigentes, reajustando-os em 01.04.2023 no importe correspondente ao INPC/IBGE do período de 01.04.2022 à 30.03.2023. II) AUMENTO REAL DE SALÁRIOS Reajustado os salários nos termos do item I, aplicar-se-á sobre os mesmos um aumento real no importe de 2%. SUPRESSÃO DE TEXTO EM RELAÇÃO A PAUTA 2016 Participação nos Lucros e/ou Resultados CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS Considerando a variação positiva no número de postos de trabalho no setor, comparado o número de empregos em Março de 2022 em relação ao número de empregos em Abril de 2023, fica estipulado relativamente ao ano de 2023 quanto à participação dos empregados nos lucros ou resultados das empresas (PLR), nos termos do art. 7º, XI, primeira parte, e do art. 8º, VI, da Constituição federal, e da Lei 10.101, de 19/12/2000, que dispõem sobre este assunto, que: Esta participação (PLR): A) Não será devida pelas empresas que já a tenham implantado, estejam implantando ou venham a fazê-lo, nos termos da Lei 10.101, de 19/12/2000, até 31 de julho de 2023, devendo fazer, nestes dois últimos casos, a respectiva comunicação prévia à entidade sindical representativa dos seus empregados, ficando convalidadas, portanto, estas implantações ao nível de empresas; Poderá ainda a entidade sindical no mesmo prazo, ou seja, até 31.07.2023, comunicar a empresa para abertura das negociações sobre o tema. B) O pagamento da PLR corresponderá a dois salários normativos; b.1) A PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS poderá ser paga em 02 parcelas iguais à metade deste valor cada uma, sendo a primeira até 31/07/2023 e a segunda até 06 (seis) meses após ou, alternativamente, a critério das empresas, numa única parcela, até 30/09/2023; (TEXTO ALTERADO NO SEMINÁRIO DE 2020) b.2 A título de contribuição negocial da PLR desconto de 5% (cinco por cento), sendo que do valor total recolhido, 70% (setenta por cento) é para o sindicato profissional e 30% (trinta por cento) para a Federação profissional (que destinará 50% do valor recebido para a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA QUÍMICA – CNTQ e Central Sindical) (TEXTO ALTERADO NO SEMINÁRIO DE 2020) b.3) O repasse do desconto a título de contribuição negocial será realizado em até 05 dias após o pagamento da PLR, se a mesma for efetuada em parcela única ou alternativamente, se parcelada, em até 05 dias após o pagamento da segunda parcela, através de depósito bancário ou boleto compartilhado. (TEXTO ALTERADO NO SEMINÁRIO DE 2020) C) deverá ser paga a todos os empregados com contrato em vigor entre 01/01/2023 a 31/12/2023; D) Para os empregados afastados será paga proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados durante o período, à razão de 1/12 por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias, excluídos desta proporcionalidade os afastados por acidente do trabalho; E) No tocante aos empregados admitidos e demitidos durante o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, será aplicada proporcionalmente, à razão de 1/12 por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias; F) Em caso de dispensa sem justa causa ou pedido de demissão, a PLR será paga proporcionalmente, no ato do pagamento das verbas rescisórias; G) As empresas fornecerão no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recolhimento, à respectiva entidade sindical profissional, em caráter confidencial, mediante recibo, uma relação contendo os nomes, cargos, salários e valores, bem como



## **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho. Por Ato Publicado no D.O.U. de 10/05/88 - Processo MTB 24/440.003/14/08 de 05/05/88 - CNPJ 56.355.030/0001-23

[www.sindalquim.org.br](http://www.sindalquim.org.br)

*Deus é Fiel*

cópia da guia própria e/ou ordem bancária devidamente quitada. (PROPOSTA ALTERADA NO SEMINÁRIO DE 2018); H) Prevalecendo as eventuais contribuições incidentes sobre a PLR, negociadas entre sindicatos profissionais e empregadores; (PROPOSTA ALTERADA NO SEMINÁRIO DE 2018); I) Estabilidade aos representantes dos trabalhadores, integrantes da Comissão paritária de negociação coletiva sobre PLR, durante o início das negociações até um ano após o término da vigência do instrumento firmado. (TEXTO SUGERIDO NO SEMINÁRIO DE 2018) J) Em caso de atraso do pagamento será aplicado multa de 3% (três por cento) do salário normativo em vigor, devida por dia de atraso, a contar do dia em que for devido o valor da PLR, até o efetivo pagamento, revertida a favor do empregado prejudicado. K) caso haja ação judicial com decisão final que implique obrigação de devolver os valores descontados dos empregados, o sindicato e a Federação, efetivos beneficiários dos repasses, assumem a obrigação de restituição diretamente aos empregados, dos valores que lhe foram atribuídos, sendo que, caso o ônus recaia sobre a empresa, ela poderá cobrar do sindicato e Federação ou promover a compensação com outros valores que devam ser a eles repassados, inclusive relativos a contribuições associativas, devendo a empresa notificar o sindicato e Federação acerca de ação com o referido objeto eventualmente ajuizada, para intervir na relação processual caso tenha interesse. (TEXTO INCLUÍDO NO SEMINÁRIO DE 2019) L) base inorganizada é aquela localidade onde não há Sindicato constituído e, portanto, quem representa os trabalhadores é a correspondente Federação da categoria profissional, nesse caso, a FEQUIMFAR. Dessa forma, o valor do desconto à título de contribuição negocial da PLR, contido na letra "b.2 e "b.3", no tocante aos empregados da base inorganizada será repassado integralmente à FEQUIMFAR – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. (TEXTO INCLUÍDO NO SEMINÁRIO DE 2020) M) As empresas localizadas na base de representação do SINDUSFARMA que não tenham fins lucrativos pagarão aos seus empregados a Participação nos Lucros e Resultados, a título de Abono, assegurando os valores líquidos, previstos na letra "b". N) Eventuais encargos acrescidos ficarão a cargo do empregador. Auxílio Alimentação CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA OU VALE-ALIMENTAÇÃO Será concedido a todos os empregados Auxílio Alimentação no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais). Tal benefício poderá ser concedido, com o fornecimento de cesta de alimentos ou vale-alimentação. O desconto será de R\$ 1,00 (um real) independente do valor do salário. (INCLUSÃO NO SEMINÁRIO DE 2021) Para as empresas que já concedem cesta de alimentos e ou vale-alimentação, não poderão reduzir o valor praticado. Nos casos de afastamentos por licença maternidade, auxílio doença, doença profissional, decorrentes do trabalho e acidente do trabalho o fornecimento da cesta básica ou vale alimentação será mantido. Auxílio Saúde CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ACESSO DE MEDICAMENTOS AOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA As empresas ficam obrigadas a fornecerem gratuitamente medicamentos a seus trabalhadores e dependentes, mediante a apresentação de receita médica. No que se refere à operacionalização dessa obrigação, poderão as partes discutir alternativas que possam melhor atender os interesses dos representados e das partes, ficando desde já a obrigação de fazer quanto ao fornecimento supra mencionado por parte das empresas. REIVINDICAÇÕES QUANTO A PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS NAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS SISTEMA DE CUSTEIO E PROMOÇÃO SOCIAL CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: As empresas descontarão na folha de



## **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Por Ato Publicado no D. O. U. de 10/05/89 - Processo MTE 24-440-003/1A/89 de 05/05/89 - CNPJ 56.355.696/0001-23

www.sindalquim.org.br

*"Deus é Fiel"*

pagamento de seus empregados, no mês de Abril de 2023, a contribuição da entidade sindical profissional, no mesmo percentual conquistado pela categoria, recolhendo às entidades até dois dias após efetuado o referido desconto, sob pena de incorrerem em multa de valor correspondente a 10% do montante, acrescido de 1,0% de juros ao mês e correção monetária, revertido a favor das entidades sindicais prejudicadas. O recolhimento deverá ser efetuado diretamente às entidades sindicais de trabalhadores ou através de guias próprias e/ou ordem bancária devidamente quitada. O trabalhador poderá exercer o direito de se opor a contribuição no prazo de 10 (dez) dias da assinatura da convenção, devendo para tanto, protocolizar carta individual sobre sua intenção na sede do Sindicato de Trabalhadores. Do montante descontado, a empresa deverá efetuar a seguinte distribuição: 92% para o Sindicato dos Trabalhadores 8% para a Federação dos Trabalhadores Os respectivos valores serão recolhidos aos sindicatos e a federação nos prazos previstos na presente cláusula. As empresas fornecerão, no prazo de 15 dias contados da data de recolhimento da contribuição assistencial, às respectivas entidades sindicais representantes da categoria profissional, inclusive a Federação dos Trabalhadores, em caráter, confidencial, mediante recibo, uma relação contendo os nomes e os valores da referida contribuição dos seus empregados. Esgotado o assunto deste item, passou-se para o item "b" do Edital que trata sobre a Discussão e deliberação sobre as Negociações Coletivas sobre Home Office e Teletrabalho a serem levadas a efeito com o Sindicato representativo da respectiva categoria econômica. Com a palavra novamente, o senhor presidente explanou sobre o esse assunto tão importante para os trabalhadores e após, colocado em votação, foi aprovado por todos os presentes. Dando continuidade aos trabalhos, foi exposto o item "c", ou seja, outorga de poderes à entidade, por seus representantes legais, para negociação coletiva, celebrar acordos, requerer realização de mesa redonda junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, constituir comissão de negociação e, ainda, em caso de malogro das negociações, suscitar dissídio coletivo junto ao Tribunal competente, assistido pela Federação da categoria. Com a palavra o senhor Presidente explicou aos trabalhadores sobre a necessidade em outorgar poderes à entidade para a prática dos atos descritos neste item e após, novamente colocado em votação, foi unanimemente aprovada pelos presentes, a outorga de poderes, sem qualquer objeção. Ato contínuo, iniciou-se a discussão sobre o item "d" do edital, ou seja, discussão e deliberação sobre a cláusula que trata das Contribuições. Com a palavra, o senhor Presidente passou a falar aos trabalhadores presentes quanto à forma de custeio para a entidade sindical e que a entidade necessita de valores para o desenvolvimento de seu trabalho junto à categoria, e que, somente o trabalhador poderia autorizar o Sindicato a receber a contribuição, tendo como proposta a manutenção do desconto da contribuição mensal associativa/confederativa, bem como a contribuição negocial da PLR, além de outras que vierem a ser fixadas pela Convenção Coletiva de Trabalho, ocasião em que foi explicada cada uma das propostas que tratam das Contribuições. Ainda, foi relatado aos trabalhadores quanto à contribuição sindical. Na oportunidade, ressaltou que é necessário que as entidades sindicais continuem tendo possibilidade de atuarem na defesa dos interesses da categoria, além de resguardar os direitos e garantias conquistados ao longo dos anos e que por esse motivo esta entidade sindical e trabalhadores devem permanecer unidos, para que sejam capazes de lutar juntos de maneira mais fortalecida, e para que possam dar continuidade a todos os trabalhos desenvolvidos pela entidade. Por fim, reforçou ser necessário e indispensável o recolhimento das contribuições, pois somente assim, será possível a manutenção do



## **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Por Alto Publicado no D. O. U. de 10/05/86 - Processo MTB 24.340.003.714/84 de 05/03/89 - CNPJ 56.355.698/0001-13

[www.sindalquim.org.br](http://www.sindalquim.org.br)

*"Deus é Fiel"*

sindicato e demais entidades, para que, em conjunto possam continuar lutando e defendendo os direitos arduamente conquistados. Em seguida, informou aos presentes que a palavra estava aberta para quem quisesse fazer uso e se manifestar, ocasião em que não houver qualquer manifestação. Dessa forma, foi o item "d" que trata das contribuições, colocado em votação sendo novamente aprovado por unanimidade sem qualquer objeção. Por fim, passou-se a expor sobre o item "e" que trata do posicionamento da categoria sobre a eventual realização de movimento paredista em caso de malogro das negociações. Explicado sobre esse assunto, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a ser discutido, e, sendo cumprida a ordem do dia, com a assembleia se dando dentro da ordem e da democracia com a participação de todos, o senhor João Pedro Alves Filho, fez os agradecimentos finais e de praxe e deu por encerrada a assembleia, determinando que fosse lavrada a ata, que após lida e achada conforme será assinada por quem de direito. São José do Rio Preto/SP., dois de março de dois mil e vinte e três.

  
João Pedro Alves Filho  
Presidente

  
Ilson Aparecido Martins  
Secretário Geral